



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RECEBIDO em
ARQUIVADO em 22/22/84
Elvea
Funcionário

LEI Nº. 1.062 EMENTA:- Autoriza a celebração de Convênios e
de 17 de fevereiro de 1984 dá outras providências.
Reg. Livro fls.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com o Programa de Desenvolvimento de Comunidades Rurais - PRODECOR - Órgão do Ministério da Agricultura.

Parágrafo Único: Os Convênios de que trata este artigo, se destinam à construção, recuperação, ampliação ou melhoramento de barragens e açudes do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - Os recursos a serem destinados pelo Programa de Desenvolvimento de Comunidades Rurais - PRODECOR -, se destinarão à comunidade, vedada a sua aplicação em obras particulares.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte, aos 17 de fevereiro de 1984.

Manoel Salviano Sobrinho
- PREFEITO MUNICIPAL -

J. G. Lóssio
José Antônio Lóssio
- Secretário de Administração -